



EDITAL Nº 05/2014

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PERITIBA PARA O ANO LETIVO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão Organizadora, por meio da Secretaria Municipal de Educação do Município de Peritiba, SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 39/2012 de 29/09/12 e Lei Complementar nº 49/2013, de 30/10/2013, faz saber aos que interessar possa, que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo de preenchimento de vagas, em caráter temporário, para o cargo de Professor para o ano letivo de 2015.

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições estarão abertas de 17 de Dezembro de 2014 a 05 de Janeiro de 2015, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Peritiba para Professores que estejam legalmente habilitados, conforme anexo I, para o exercício do Magistério, observando-se rigorosamente os termos do presente Edital.

1.2. Documentação exigida:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) Cópia do Histórico e/ou Diploma de Conclusão do curso que possui (doutorado, mestrado, pós-graduação – todos na área da Educação, licenciatura plena na área de atuação, Nível Médio).
- d) Declaração de frequência em curso de graduação na área comprovando a fase ou semestre (original);
- e) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos.
- f) Atestado de tempo de serviço no Magistério, excluído o tempo já utilizado para aposentadoria em qualquer sistema previdenciário, expedido pelos órgãos competentes.
- g) Sem prejuízo das demais informações, os comprovantes de tempo de serviço devem conter: dia, mês e ano de início e fim do vínculo junto ao empregador, com somatória do período;
- h) Ficha de Inscrição Anexo II;
- i) Declaração conforme Anexo III;
- j) Cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

1.3. O candidato poderá se inscrever para o ano letivo de 2015.

1.4. O candidato, para validar e efetivar sua inscrição no presente Processo Seletivo, após preenchimento do Ficha de Inscrição (Anexo II), deverá anexá-lo junto aos documentos listados no item 1.2 deste edital, em envelope lacrado e identificado, que deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos do Município de Peritiba, durante o período de inscrição até 05 de Janeiro de 2015.

1.5. O candidato ao entregar o envelope lacrado e identificado no Departamento de Recursos Humanos, receberá um protocolo de entrega da inscrição e da documentação.

É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição (Anexo II) e a entrega da documentação exigida.



1.6. A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo, no ato da avaliação e abertura dos envelopes contendo a inscrição do candidato.

1.7. Reserva-se à Comissão Organizadora o direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que não preencher o respectivo Requerimento de Inscrição de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

1.8. A conferência dos documentos será realizada posteriormente, pela Comissão Organizadora, designada pelo Decreto nº 196/2014.

1.9. Só terá sua inscrição deferida o candidato que apresentar toda documentação exigida, em conformidade com o item 1.2 deste edital.

1.10. As inscrições, a classificação e a escolha das vagas ocorrerão para aquelas que venham a surgir durante a vigência deste Edital, nas unidades escolares da Rede Municipal de ensino.

1.11. As áreas de atuação deste edital são:

- a) Educação Infantil e Séries Iniciais;
- b) Educação Infantil e Séries Iniciais – Informática;
- c) Arte;
- d) Educação Física;

1.12. O candidato poderá inscrever-se, conforme sua habilitação, em uma opção de que trata o item 1.11. deste Edital.

2. APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

2.1. Consideram-se títulos os documentos que comprovem:

- a) habilitação em licenciatura plena na área específica e curso de especialização/Doutorado, na área específica;
- b) habilitação em licenciatura plena na área específica e curso de especialização/Doutorado, na área da educação;
- c) habilitação em licenciatura plena na área específica e curso de especialização/Mestrado, na área específica;
- d) habilitação em licenciatura plena na área específica e curso de especialização/Mestrado, na área da educação;
- e) habilitação em licenciatura plena na área específica e curso de especialização/pós-graduação, na área específica;
- f) habilitação em licenciatura plena na área específica e curso de especialização/pós-graduação, na área da educação;
- g) habilitação em licenciatura plena na área específica;
- h) habilitação em Ensino Médio e documento comprobatório de estar cursando, no mínimo a segunda fase/semestre de licenciatura na área específica;
- i) tempo de serviço no Magistério;

2.2. Para os atestados de tempo de serviço no magistério será excluído o tempo já utilizado para aposentadoria em qualquer sistema previdenciário.

3. TAXA DE INSCRIÇÃO - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



3.1. O valor da taxa de inscrição exigida para cada cargo será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de depósito bancário: BANCO DO BRASIL Agencia 5355-4 Conta Corrente 5367-8

3.2. O depósito será em nome de Município de Peritiba/SC, sendo que o candidato deverá INDENTIFICAR o depósito com o seu NOME e/ou número do CPF.

3.3. A inscrição somente será deferida após a conferência de que o candidato realmente efetuou o pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser entregue no envelope conforme item 1.5.

3.4. O candidato que não identificar o depósito com seu NOME e/ou número do CPF terá sua inscrição indeferida.

3.5. O candidato deverá manter consigo o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências será divulgada listagem por área de atuação das inscrições deferidas e indeferidas, no site www.peritiba.sc.gov.br, abrindo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, para eventuais insurgências.

4.2. A homologação das inscrições será divulgada no dia 08 de janeiro de 2015, por meio de Edital publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Peritiba/SC e no site www.peritiba.sc.gov.br.

5. PROVAS

5.1. As provas serão escritas e objetivas, de caráter classificatório, para todas as áreas.

5.2. A interpretação das questões faz parte da prova, qualquer dúvida ou insurgência só será averiguada posteriormente em eventual recurso.

5.3. O candidato que não comparecer para a realização da prova no horário indicado por este Edital será automaticamente eliminado.

6. PROVA ESCRITA

6.1. A prova escrita objetiva, de caráter classificatório, aplicada para todas as áreas, será do tipo múltipla escolha, com 20 (vinte) questões e 05 (cinco) alternativas de resposta, cada questão de "a" a "e", sendo que apenas uma alternativa apresentará a resposta ao questionamento, ou seja, apenas uma alternativa deverá ser assinalada, e abrangerá os seguintes assuntos:

6.1.1. 05 (cinco) questões de língua portuguesa;

6.1.2. 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais;

6.1.3. 05 (cinco) questões de conhecimentos na área da educação;

6.1.4. 05 (cinco) questões de conhecimentos específicos nas área de atuação.



6.2. A nota final da prova, na escala de zero a dez, será determinada de acordo com o número de acertos por questão, sendo que cada acerto vale 0,5 (zero vírgula cinco) pontos.

6.3. A classificação será realizada por área, em ordem decrescente da nota final.

7. REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

7.1 A prova escrita objetiva será realizada no Auditório da Unidade de Saúde Gilberto Luiz Dallegre, no Município de PERITIBA/SC, no dia 11 de janeiro de 2015, das 08h30 às 11h30, sendo que o candidato deverá comparecer munido do protocolo de inscrição, sendo obrigatória a apresentação de documento oficial de identidade com fotografia.

7.2. A prova escrita objetiva terá duração de 3 (três) horas, com início às 08h30min e término às 11h30min.

7.3. O candidato deverá chegar ao local da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência.

7.4. As 8h30min os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário.

7.5. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas no Processo Seletivo Simplificado, nas dependências do local de aplicação da prova.

7.6. O candidato que chegar após o horário estipulado no item 7.4 acima ficará automaticamente excluído do certame.

7.7. O candidato poderá levar lápis, borracha e caneta fabricada em material transparente, sendo que serão fornecidas canetas no local.

7.8. É vedada toda e qualquer tipo de consulta a materiais, sejam livros, revistas, impressos, código, etc. O candidato não poderá levar para o local de realização da prova qualquer aparelho eletrônico. O porte e/ou uso de bip, telefone celular, *walkman*, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, *note book*, calculadora, *palmtop*, relógio digital com receptor, entre outros aparelhos eletrônicos e qualquer material de consulta, incorrerá na exclusão do candidato do Processo Seletivo, podendo a organização do certame vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos, além dos acima citados.

7.9. Os fiscais de sala estão autorizados a recolher os equipamentos acima, bem como bolsas, capacetes, bonés e outros acessórios que julguem desnecessários, os quais serão depositados em local apropriado, para o candidato retirá-los no final da prova.

7.10. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.11. São considerados documentos de identidade a Carteira Nacional de Habilitação com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social e as carteiras e/ou cédulas de



identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar e Ordens ou Conselhos de Classe.

7.12. Não será aceita a solicitação de condição especial de prova se o candidato não comprovar a sua deficiência ou condição especial temporária, nos termos deste Edital.

7.13. O candidato poderá ausentar-se temporariamente da sala das provas somente por necessidades fisiológicas, amamentação ou de saúde e sempre acompanhado por um fiscal.

7.14. O candidato só poderá retirar-se da sala depois de transcorridos 30 (trinta) minutos do início das provas.

7.15. Será excluído do certame o candidato que tentar fraudar as provas, ou for responsável por falsa identificação.

7.16. A localização correta do local da prova e o comparecimento no horário determinado é de inteira responsabilidade do candidato.

7.17. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

7.18. Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.

7.19. Os envelopes das provas serão abertos por 02 (dois) candidatos, que comprovarão se os mesmos encontram-se devidamente fechados, e assinarão juntamente com os fiscais, o termo de abertura dos envelopes.

7.20. Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação. A interpretação das questões faz parte da avaliação.

7.21. Em nenhuma hipótese será permitida a leitura em voz alta da prova, inclusive por qualquer membro da comissão de aplicação ou pelas autoridades presentes.

7.22. Os três últimos candidatos ao terminarem a prova deverão juntamente com os fiscais, lacrar o envelope com os cartões de resposta e assinar a Ata de encerramento das provas.

7.23. As questões da prova serão do tipo múltipla escolha. O candidato deverá assinalar as respostas da prova objetiva na folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

7.24. O candidato que constatar qualquer irregularidade, deverá constar na Ata de prova, a qual será encaminhada à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

7.25. Durante a realização da prova, sobre a carteira do candidato deverá permanecer apenas seu caderno de prova, canetas, lápis e borrachas, folha de respostas,



comprovante de inscrição e identidade. (água somente em garrafas transparentes e sem o rótulo).

7.26. Candidatos com deficiência deverão observar ao disposto no Capítulo próprio sobre solicitação de condição ou prova especial (caso necessário).

7.27. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.28. O candidato que deixar de comparecer a prova, será considerado reprovado.

7.29. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

7.30. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova e conseqüente exclusão do certame:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar um documento de identidade com foto que bem o identifique;
- d) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou retirar-se antes de decorrer 30 minutos do início da prova;
- e) For surpreendido em comunicação com candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos, calculadoras ou qualquer tipo de aparelho eletrônico;
- f) Emprestar material a outros candidatos;
- g) Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- h) Não devolver integralmente o material recebido;
- i) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
- j) Tratar com desrespeito os fiscais e comissão organizadora;
- l) Permanecer no pátio do local de realização da prova após ter encerrado.

7.31. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de provas.

7.32. A candidata que tiver a necessidade de amamentar no dia das provas deverá solicitar tal condição especial no ato de inscrição conforme presente Edital e levar um acompanhante, que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não sendo dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de provas perdido com a amamentação. A ausência de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar as provas. Durante a amamentação, ela será supervisionada por fiscal de prova.

7.33. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o cartão de respostas e seu caderno de questões.

7.34. Qualquer condição especial para realização da prova deverá ser feita pelo candidato através do preenchimento da solicitação no Departamento de Recursos Humanos do Município de Peritiba/SC até o dia 05 de Janeiro de 2015.

8. PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA



8.1. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas no caderno de provas.

8.2. Não será fornecido em nenhuma hipótese novo Cartão-Resposta.

8.3. O candidato que entregar seu Cartão-Resposta em branco ou rasurado será anotado em ata da sala.

8.4. Será nula a resposta dada pelo candidato quando:

- a) o Cartão-Resposta apresentar emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- b) a questão apresentar mais de uma opção assinalada;
- c) não estiver assinalada no Cartão-Resposta (questões em branco);
- d) preenchida a lápis ou fora das especificações contidas neste edital, nas instruções da prova e da folha de respostas.

8.5. O caderno de provas é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha do caderno de prova, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.

8.6. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de provas.

8.7. O candidato, ao terminar a prova escrita, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o Cartão-Resposta, o caderno de provas.

8.8. Será permitido aos candidatos copiar seu Cartão-Resposta, para conferência com o gabarito oficial, o qual deverá ser feito apenas no verso do protocolo de Inscrição.

8.9. Qualquer outra escrita, assinatura, rubrica, desenho, mensagem ou sinal no Cartão-Resposta serão considerados elementos de identificação do candidato e implicará em sua eliminação do Processo Seletivo.

9. CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação dentro de cada área/disciplina e respectiva chamada dos profissionais classificados será da seguinte ordem:

- a) habilitação em licenciatura plena na área específica e curso de especialização/Doutorado, na área específica;
- b) habilitação em licenciatura plena na área específica e curso de especialização/Doutorado, na área da educação;
- c) habilitação em licenciatura plena na área específica e curso de especialização/Mestrado, na área específica;
- d) habilitação em licenciatura plena na área específica e curso de especialização/Mestrado, na área da educação;
- e) habilitação em licenciatura plena na área específica e curso de especialização/pós-graduação, na área específica;
- f) habilitação em licenciatura plena na área específica e curso de especialização/pós-graduação, na área da educação;
- g) habilitação em licenciatura plena na área específica;
- h) habilitação em Ensino Médio e documento comprobatório de estar cursando, no mínimo a segunda fase/semestre de licenciatura na área específica;



9.2. Para os candidatos em habilitação, a classificação dar-se-á conforme a fase/semestre constante no documento comprobatório.

9.3. A classificação para o cargo de Professor será efetuada conforme ordem na apresentação dos títulos acima descritos, sendo:

9.3.1 22 pontos para Doutorado na área específica;

9.3.2 20 pontos para Doutorado na área da educação;

9.3.3 18 pontos para Mestrado na área específica;

9.3.4 16 pontos para Mestrado na área da educação;

9.3.5 14 pontos para Pós-graduação Lato Sensu na área específica;

9.3.6 12 pontos para Pós-graduação Lato Sensu na área da educação;

9.3.7 10 pontos para Licenciatura plena na área;

9.3.8 1,0 ponto para cada fase/semestre (em curso) da licenciatura na área específica;

9.3.9 0,005 para cada mês de serviço no magistério geral;

9.3.10 Para fins de contagem dos pontos citados no item 9.3.9 anteriormente, será considerado:

– tempo de serviço, como data fim o dia 30 de outubro de 2014;

– para o cálculo por tempo de serviço computar-se-á a fração de 16 (dezesesseis) dias ou mais, como 1 (um) mês;

9.4 A prova escrita objetiva, de caráter classificatório, aplicada para todas as áreas, será do tipo múltipla escolha, com 20 (vinte) questões e 05 (cinco) alternativas de resposta, cada questão de “a” a “e”, sendo que apenas uma alternativa apresentará a resposta ao questionamento, ou seja, apenas uma alternativa deverá ser assinalada, e abrangerá os seguintes assuntos:

9.4.1. 05 (cinco) questões de língua portuguesa;

9.4.2. 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais;

9.4.3. 05 (cinco) questões conhecimentos na área de educação.

9.4.4. 05 (cinco) questões conhecimentos específicos na área de atuação.

9.4.5. A nota final da prova, na escala de zero a dez, será determinada de acordo com o número de acertos por questão, sendo que cada acerto vale 0,5 (zero vírgula cinco) pontos.

9.4.6. A classificação será realizada por área, em ordem decrescente da Nota Final.(mesmo conteúdo do item 6.)

10. CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1 Ocorrendo empate, na aplicação dos critérios anteriores, terá preferência, pela ordem, o candidato que:

a) Possui maior idade;

b) Possuir maior número de dependentes menores de 18 anos;

c) Vencedor de sorteio realizado em público.

11. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A divulgação da lista classificatória dos candidatos será feita no mural público da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação de Peritiba no dia 15 de janeiro de 2015, sendo que a classificação se dará separadamente por área de atuação.

11.2. O candidato que se julgar prejudicado na classificação terá os dias 16 e 19 de janeiro de 2015 para solicitar revisão do ato, mediante requerimento devidamente



fundamentado, dirigido à Comissão Organizadora, cuja decisão será publicada junto com o rol classificatório, de homologação, no dia 22 de janeiro de 2015, no mural da Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação.

12. ESCOLHA DE VAGAS

12.1. A escolha de vagas ocorrerá mediante quadro de vagas exposto no dia 23 de janeiro de 2015, às 8h30, no Departamento de Recursos Humanos.

12.2. A chamada da escolha de vagas obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

12.3. O candidato aprovado que no momento da escolha não aceitar a vaga, ou não estiver presente, nem por procurador, passará automaticamente para o último lugar de classificação dentro de sua área de atuação.

12.4. O candidato na impossibilidade de comparecimento na escolha de vagas deverá ser substituído por procurador legalmente constituído por procuração pública ou particular, caso contrário passará automaticamente para o último lugar da classificação.

12.5. O candidato que comparecer, escolher, assumir a vaga e encerrar seu contrato antes do final do ano letivo, terá preferência da escolha caso surjam vagas no decorrer do mesmo ano, sendo o primeiro a ser chamado, sempre seguindo a ordem de classificação.

12.6. O candidato habilitado que comparecer e escolher 01 vaga de 20 horas, caso ainda restarem vagas na área de atuação, ao final da chamada terá preferência sobre os em habilitação de escolher mais 01 vaga de 10 ou 20 horas desde que haja compatibilidade de horários e seguindo a mesma ordem de classificação.

12.7. Na escolha de vagas, o professor que não tiver disponibilidade no turno da vaga ofertada, deve trazer uma declaração de incompatibilidade de horário para continuar sendo o próximo a ser chamado, não passando assim para o final da classificação, na hipótese de surgir novas vagas no decorrer do ano letivo.

12.8. Na eventualidade de falta de candidatos numa determinada área de atuação e após realizado mais um edital e não havendo inscritos poderá ser aproveitado candidato habilitado inscrito em Educação Infantil e Séries Iniciais, respeitando a ordem de classificação e o interesse do mesmo, sem prejuízo para o cargo ao qual se inscreveu.

12.9. Depois de comprovadas tentativas de contato e não sendo encontrado no telefone e email fornecido na inscrição, o candidato terá seu nome passado para o final da listagem classificatória.

12.10. A convocação dos candidatos para as vagas que surgirem durante o ano letivo de 2015 será feita por telefones e e-mail informados na Ficha de Inscrição ou posteriormente atualizados, sendo de responsabilidade do candidato manter os dados atualizados junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Peritiba;



12.11. A carga horária máxima de atuação na Rede Municipal de Ensino será de 40 horas semanais, ficando impedido de escolher aulas, o candidato classificado que já possuir essa carga horária preenchida, mesmo que, em outras áreas de atuação.

12.12. As vagas serão oportunizadas em conformidade com as áreas de atuação oferecida no ato da escolha sendo:

- a) Educação Infantil e Séries Iniciais – 10 e 20 horas;
- b) Educação Infantil e Séries Iniciais – Informática 10 e 20 horas;
- c) Arte – 10 e 20 horas;
- e) Educação Física – 10 e 20 horas;

13. CONDIÇÕES PARA A ADMISSÃO

13.1. O provimento das vagas temporárias obedecerá estritamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

13.2. A convocação dos aprovados para a admissão será estabelecida segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observado o prazo de validade do Processo Seletivo.

13.3. No ato da admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos do Município em conformidade com respectivas leis.

13.4. A não apresentação dos documentos exigidos até a data marcada para a posse implicará na exclusão do candidato aprovado e convocado.

13.5. Este Processo Seletivo terá vigência até 21 de Dezembro de 2015, assim como as contratações dele decorrentes.

14. VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

14.1. São reservados às pessoas portadoras de deficiência (art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1998, c/c art. 37, do Decreto nº 3.298/1999), 5% (cinco por cento) das vagas ou 01 (uma) quando o resultado da aplicação deste percentual sobre o número de vagas for inferior a unidade e o número de vagas igual ou superior a 05 (cinco) e cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

14.2. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.

14.3. O candidato portador da deficiência deverá comprová-la através de laudo médico que indique a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

14.4. O candidato deverá apresentar o laudo médico (ANEXO IV), no setor de Recursos Humanos do Município de PERITIBA/SC, na Rua. Frei Bonifácio, 63 - Centro, CEP 89.750-000, até o último dia das inscrições, sob pena de não se enquadrar como deficiente e será considerado como não portador de deficiência, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.



14.5. O candidato portador de deficiência indicará essa condição no requerimento de inscrição. O original do laudo médico será acompanhado de declaração de que a deficiência é compatível com o exercício das atribuições do cargo e de que conhece o teor da Instrução Normativa nº 7/1996, do TST, cujas disposições estarão à disposição dos candidatos, no ato da inscrição.

14.6. O candidato portador de deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, devendo solicitar, no Requerimento de Inscrição e por escrito (ANEXO V), as providências que entender necessárias para atendimento especial na realização dos testes. Esta solicitação será encaminhada na forma do item 2.4 deste edital.

14.7. Se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, o candidato portador de deficiência submeter-se-á à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de PERITIBA/SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

14.8. Os candidatos considerados portadores de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte.

14.9. O laudo médico deverá ser emitido em formulário próprio (ANEXO IV), obedecendo ainda às seguintes exigências:

- a) ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital.
- b) constar o nome e número do documento de identificação do candidato; o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- c) descrever a espécie e o grau de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- d) constar, quando for o caso, o uso de próteses ou adaptações;
- e) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas ou inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

15.2. O processo seletivo de que trata este Edital será coordenado pela Comissão Organizadora designada pelo Decreto nº 196/2014.

15.3. A inscrição e a classificação não garantem ao candidato o direito de contratação.



15.4. O quadro de vagas oferecidas é de responsabilidade das unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação.

15.5. Serão admitidos somente os professores necessários para o preenchimento das vagas disponibilizadas, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.

15.6. Ao assumir a vaga o professor deverá desenvolver atividades em consonância com o Projeto Político Pedagógico e Diretrizes Curriculares, bem como, participar dos momentos de formação oportunizadas durante o período letivo, conforme cronograma da Secretaria de Educação.

15.7. Não será efetuada a admissão de candidato classificado que tenha sido considerado culpado em processo administrativo disciplinar.

15.8. Eventuais alterações na legislação municipal, relativas às normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista neste Edital, serão automaticamente incorporadas a partir de sua vigência

15.9. Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora responsável pela elaboração, deferimento e indeferimento de inscrição e de resultado final do processo seletivo designada pelo ato do Poder Executivo.

MUNICIPIO DE PERITIBA, 16 de Dezembro de 2014.

LIZIANE KLEIN GAERTNER
Presidente da Comissão Organizadora



ANEXO I

QUADRO DE CARGOS

Cargo	Carga horária semanal	Habilitação	Grupo e Nível	Vencimento
Professor	20 horas	Graduação Superior específica na área de atuação.	Grupo 4, Nível 12	R\$ 1.033,01
Professor	10 horas	Graduação Superior específica na área de atuação.	Grupo 4, Nível 10	R\$ 833,78
Professor em Habilitação	20 horas	Com formação em nível superior, que não seja na área específica de atuação ou que esteja cursando habilitação na área de atuação.	ACT	R\$ 850,00

O salário do professor habilitado será correspondente à titulação:

I – da graduação plena para o curso de pós-graduação: 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base;

II – curso de mestrado: 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base;

III – curso de doutorado: 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento base.

CARGO: Professor

HABILITAÇÃO: Graduação Superior específica na área de atuação

AREA DE ATUAÇÃO: Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educação Física, Xadrez, Arte e Inglês.

ATRIBUIÇÕES:

- participar da elaboração do projeto político pedagógico da escola de educação e de seus cursos, programas ou atividades;
- elaborar e cumprir o respectivo plano de trabalho, observando o projeto político pedagógico da escola;
- zelar pela aprendizagem dos educandos;
- cumprir os dias letivos, ministrar as aulas programadas e participar dos períodos destinados ao planejamento, avaliação, desenvolvimento profissional e demais atividades fixadas no calendário escolar;
- colaborar nas atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade local;
- reger turmas e desenvolver atividades de ensino, orientando e conduzindo os alunos na construção do conhecimento e na realização de pesquisas escolares;
- participar da elaboração do projeto educacional e da proposta pedagógica do Sistema Municipal de Ensino;
- acompanhar e avaliar o processo ensino-aprendizagem;
- atuar nas atividades comemorativas desenvolvidas pela escola;
- participar de reuniões e conselhos de classe;
- promover atividades de recuperação paralela para alunos com dificuldades de aprendizagem;
- seguir as diretrizes emanadas pelo órgão superior competente;
- fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades;



- desenvolver seu trabalho de acordo com os princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade, respeito;
- Outras atribuições específicas da área de atuação conforme PPP da Escola / Secretaria Municipal de Educação.

- **CARGO: Professor em Habilitação**

- **HABILITAÇÃO:** Graduação Superior na área de educação ou cursando habilitação na área de atuação.

ATRIBUIÇÕES:

- participar da elaboração do projeto político-pedagógico da instituição de educação e de seus cursos, programas ou atividades;
- elaborar e cumprir o respectivo plano de trabalho, observando o projeto político-pedagógico da instituição de educação;
- zelar pela aprendizagem dos educandos;
- cumprir os dias letivos, ministrar as aulas programadas e participar dos períodos destinados ao planejamento, avaliação, desenvolvimento profissional e demais atividades fixadas no calendário escolar;
- colaborar nas atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade local;
- reger turmas, ministrar aulas e disciplinas em áreas de estudo definidas;
- desenvolver atividades de ensino, orientando e conduzindo os alunos na realização de pesquisas escolares;
- participar da elaboração do projeto educacional e da proposta pedagógica do Sistema Municipal de Ensino;
- acompanhar e avaliar o processo ensino-aprendizagem;
- atuar nas atividades comemorativas desenvolvidas pela escola;
- participar de reuniões e conselhos de classe;
- promover aulas e trabalhos de recuperação com aulas deficitários na aprendizagem;
- seguir as diretrizes emanadas pelo órgão superior competente;
- fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades;
- executar outras tarefas compatíveis com o cargo.
- Outras atribuições específicas da área de atuação conforme plano político pedagógico da Unidade Escolar / Secretaria Municipal de Educação.



ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital de Processo Seletivo nº 05/2014

Cargo:

- PROFESSOR - Educação Infantil e Séries Iniciais
- PROFESSOR - Educação Infantil e Séries Iniciais (INFORMÁTICA)
- PROFESSOR - Educação Infantil e Séries Iniciais (ARTE)
- PROFESSOR - Educação Infantil e Séries Iniciais (EDUCAÇÃO FÍSICA)
- PROFESSOR EM HABILITAÇÃO - Educação Infantil e Séries Iniciais
- PROFESSOR EM HABILITAÇÃO - Educação Infantil e Séries Iniciais (INFORMÁTICA)
- PROFESSOR EM HABILITAÇÃO - Educação Infantil e Séries Iniciais (ARTE)
- PROFESSOR EM HABILITAÇÃO - Educação Infantil e Séries Iniciais (EDUCAÇÃO FÍSICA)

- 1 - Identificação do Candidato: _____
- 2 - Data de Nascimento: _____
- 3 - Cédula de Identidade nº _____ 4 - CPF _____
- 5 - Endereço: _____
- Município/UF _____ 6 - Telefone: _____
- 7 - Endereço eletrônico: _____

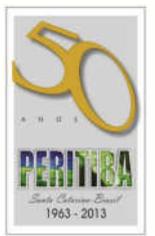
8 - Anexos - Documentos Obrigatórios:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Cópia do Histórico e/ou Diploma de Conclusão do curso que possui (doutorado, mestrado, pós-graduação - todos na área da Educação, licenciatura plena na área de atuação, Nível Médio).
- Declaração de frequência em curso de graduação na área comprovando a fase ou semestre (original);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Atestado de tempo de serviço no Magistério, excluído o tempo já utilizado para aposentadoria em qualquer sistema previdenciário, expedido pelos órgãos competentes;
- Ficha de Inscrição Anexo II;
- Declaração conforme Anexo III;
- Cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

Declaro estar ciente e de acordo com as Normas do presente Processo Seletivo.

Data e Assinatura do Candidato

___/___/___



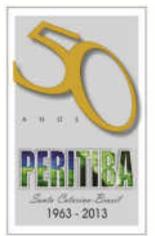
ANEXO III

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao Edital de Processo Seletivo 05/2014, o (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF sob o n°. _____, **DECLARA** que os documentos anexos a ficha de inscrição conferem com o original e são de minha inteira responsabilidade as informações contidas nas mesmas.

Local, _____ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome: _____

Nº de Inscrição: _____ RG: _____,

CPF: _____,

Candidato (a) _____

Inscrito (a) para o Cargo de: _____, Código _____,

Residente: _____,

nº _____, Bairro: _____, Fone: (____) _____,

Portador da Necessidade Especiais _____, requer a Vossa
Senhoria condições especiais (*) para realização da prova objetiva do Processo seletivo
Publico da Prefeitura Municipal de PERITIBA/SC, conforme Edital do Processo
Seletivo Simplificado nº **05/2014**, anexando para tanto, Laudo Médico, bem como,
fotocópia do documento de identidade. Necessito do(s) seguinte(s) recurso(s):

N. Termos

P. Deferimento.

_____/SC, ____ de _____ de 2014.

Nome, nº de Inscrição e Assinatura

(*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para
realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por
especialista da sua área de deficiência



ANEXO V

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

_____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no cargo _____ do Município de PERITIBA/SC, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, requer a Vossa Senhoria condição especial para realização de provas, conforme Edital e conforme assinalado abaixo:

1) () **Prova com ampliação do tamanho da fonte**

Fonte nº _____ / Letra _____

2) () **Sala Especial**

Especificar: _____

3) () **Leitura de Prova:**

4) () **Outra Necessidade:**

Especificar: _____

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2014.

(local e data)

Assinatura do Requerente